

MESTRADO INTEGRADO EM PSICOLOGIA
PSICOLOGIA CLÍNICA E DA SAÚDE

O Direito a Crescer em Família: Conhecimentos e Perceções acerca do Acolhimento Familiar

Sofia Filipa Teixeira Marques Pinho

M

2021



Universidade do Porto
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

**O DIREITO A CRESCER EM FAMÍLIA: CONHECIMENTOS E PERCEÇÕES
ACERCA DO ACOLHIMENTO FAMILIAR**

Sofia Filipa Teixeira Marques Pinho

Julho 2021

Dissertação apresentada no Mestrado Integrado de Psicologia, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, orientada pela Professora Doutora *Maria Adelina Barbosa Ducharne* (FPCEUP) e coorientada pela Doutora *Joana Lara Ferreira Soares* (FPCEUP).

AVISOS LEGAIS

O conteúdo desta dissertação reflete as perspectivas, o trabalho e as interpretações do autor no momento da sua entrega. Esta dissertação pode conter incorreções, tanto conceptuais como metodológicas, que podem ter sido identificadas em momento posterior ao da sua entrega. Por conseguinte, qualquer utilização dos seus conteúdos deve ser exercida com cautela.

Ao entregar esta dissertação, o autor declara que a mesma é resultante do seu próprio trabalho, contém contributos originais e são reconhecidas todas as fontes utilizadas, encontrando-se tais fontes devidamente citadas no corpo do texto e identificadas na secção de referências. O autor declara, ainda, que não divulga na presente dissertação quaisquer conteúdos cuja reprodução esteja vedada por direitos de autor ou de propriedade industrial.

Esta dissertação de mestrado está enquadrada no estudo “Acolhimento Familiar: O que sei e o que penso?”, que tem como principal objetivo explorar o que os portugueses sabem e pensam acerca do Acolhimento Familiar. Foi desenvolvido no Grupo de Investigação e Intervenção em Acolhimento e Adoção (GIIAA) da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP), do qual faço parte desde 2016.

Este estudo foi aprovado pela Comissão de Ética da FPCEUP, estando devidamente assegurados todos os princípios éticos e deontológicos inerentes à investigação. Num momento em que assistimos à preocupação nacional de mudança de paradigma de acolhimento, do acolhimento residencial ao acolhimento familiar, este estudo pretende ser informativo para futuras campanhas de divulgação e sensibilização relativas a estas medidas, assim como no recrutamento, na avaliação/seleção e na formação de candidatos.

A presente dissertação é apresentada em formato de artigo científico, como forma de facilitar a divulgação dos resultados obtidos neste estudo à comunidade científica e profissionais da área em estudo.

Agradecimentos

À minha orientadora, Professora Doutora Maria Adelina Barbosa Ducharne, por ter feito nascer e crescer em mim um amor enorme pela área de promoção dos direitos e proteção das crianças. Agradeço-lhe cada palavra de incentivo e encorajamento. Por todo o apoio que me deu ao longo destes anos, pela compreensão, sensibilidade, disponibilidade e carinho. O meu maior e mais sincero agradecimento.

À Doutora Joana Soares. Pelo apoio incansável durante todos estes anos. Pela sensibilidade e carinho. Pela partilha de conhecimento. Pela tranquilização em momentos mais difíceis. Por acreditares em mim. Obrigada, Joana, por todas as palavras de conforto. Não existem palavras suficientes para ti. Não teria feito sentido este caminho se não estivesses presente.

À minha mãe. Por tornares todas as batalhas menos difíceis e todas as conquistas mais bonitas. Por estares sempre presente. Obrigada, Mãe.

Aos meus amigos. Pela partilha de receios e conquistas. Obrigada Nuno, Patrícia, Leonor, Daniel, Filipa e Joana. O vosso apoio foi fundamental.

A quem fez parte do GIIAA durante estes 5 anos. Um especial agradecimento à Sara Ralha, por se mostrar sempre disponível para me ajudar e por ter sempre uma palavra amiga a dizer.

A todos os que me acompanharam ao longo destes anos, muito obrigada!

Resumo

O Acolhimento Familiar constitui-se como uma medida de promoção e proteção da criança, de colocação extrafamiliar, e tem-se revelado, segundo a investigação, como a melhor resposta, em comparação com a institucionalização, para crianças retiradas das suas famílias biológicas. Embora esta medida, internacionalmente, tenha grande incidência, em Portugal é ainda praticamente inexistente. Só agora, em 2021, começa a ser construído/implementado um sistema de Acolhimento Familiar. O país encontra-se, assim, num momento de viragem, em que é fundamental perceber que informação a sociedade detém sobre esta medida. Por isso, o presente estudo tem como objetivo explorar os conhecimentos e perceções da comunidade sobre o Acolhimento Familiar. Participaram, neste estudo, 550 adultos residentes em Portugal, com idades compreendidas entre os 25 e 65 anos. Através do questionário “Acolhimento Familiar: O que sei e o que penso?” foi possível verificar que quase metade da amostra confunde esta medida com o Acolhimento Residencial ou com a Adoção, revelando falta de conhecimento/informação e presença de crenças erróneas. Contudo, identificou-se uma perceção global muito favorável relativamente ao Acolhimento Familiar e uma notória abertura em acolher uma criança, por parte dos participantes. Estes resultados proporcionam orientações para futuras campanhas de divulgação, sensibilização, recrutamento e (in)formação de candidatos a família de acolhimento.

Abstract

Foster Care (FC) is a child protection placement which is considered as providing more stability than Residential Care (RC), for children who were temporarily removed from their birth parents. Although internationally, the number of FC placements is widespread when compared to RC, in Portugal it is almost non-existent. Currently, the Portuguese Child protection system is at a turning point, shifting from RC to FC, and thus, intends to increase the number of foster carers. Therefore, there is an obvious need in knowing the community's knowledge about and attitudes towards FC, which is the aim of the present study. Five hundred fifty adults, living in Portugal, aged 25 to 65 years old, participated in this study. Through the online survey "Foster Care: What do I know and what do I think?" it was possible to verify that almost half of the sample confused FC, RC and adoption, revealing a lack of knowledge/information and holding erroneous beliefs about FC. However, participants showed also a very positive global perception of FC and a significant openness in fostering a child. These findings provide guidelines for future outreach awareness and recruitment campaigns for prospective foster carers.

Introdução

Qualquer criança¹ “deve crescer num ambiente familiar, em clima de felicidade, amor e compreensão” (UNICEF, 1989, p.3). Quando esta vive num ambiente em que está sujeita a maltrato físico e/ou psicológico, negligência, abuso sexual, e/ou outras situações de perigo, é necessário intervir para assegurar a sua proteção e salvaguarda dos seus direitos (artigo 3º, LPCJP). Caso a solução, para proteção da criança, passe pela sua retirada deste meio, esta pode ser institucionalizada (Acolhimento Residencial [AR]) ou integrada numa família de acolhimento (Acolhimento Familiar [AF]).

O AF consiste na atribuição da confiança da criança a uma pessoa singular/família, habilitadas para o efeito, proporcionando a sua integração em meio familiar (artigo 46º, LPCJP). Mesmo não existindo relações de parentesco e, conseqüentemente, laços sanguíneos entre a criança e a família de acolhimento, é expectável que se construam laços afetivos, passíveis de se prolongarem no tempo (e.g., Delgado, 2008; Jacobsen et al., 2014; Lang et al., 2016). Embora seja temporário, o AF reconhece o papel fundamental da família no desenvolvimento da criança, ao mesmo tempo que procura garantir a satisfação das suas necessidades, promovendo o seu bem-estar e crescimento pessoal (artigo 2º, Decreto-Lei n.º 139/2019; Delgado et al., 2014). O AF visa proporcionar um cuidado individualizado e um ambiente sensível, estimulante e protetor, sendo considerado pela comunidade científica como a colocação mais benéfica para o desenvolvimento das crianças, resultando numa vinculação mais segura e com efeitos positivos no seu bem-estar e ajustamento psicológico, comparativamente às crianças institucionalizadas (e.g., Ackerman & Dozier, 2005; Li et al., 2019; Nowacki & Schoelwerich, 2010).

O AF é executado tendo como objetivo a reintegração da criança na família biológica ou, se esta opção não se verificar viável, a preparação da criança para a adoção ou autonomia de vida (artigo 2º, Decreto-Lei n.º 139/2019). Caso o superior interesse da criança imponha a reunificação familiar, é desejável que exista uma parceria e colaboração entre as famílias de origem e acolhimento (Boyle, 2017). A permanência do contacto entre a criança e a sua família biológica está associada a níveis mais baixos de depressão e de problemas de comportamento nas crianças, sendo um fator facilitador da construção da sua identidade e

¹ Ao longo desta dissertação entende-se por “criança” “todo o ser humano menor de 18 anos” (artigo 1.º da Convenção sobre os Direitos da Criança)

da compreensão do seu percurso de vida (Fuentes et al., 2019; León et al., 2017; McWey et al., 2010). É importante, assim, que seja fortalecida a relação da criança com a sua família de origem, a quem a ligação não desaparece com a sua retirada (Marinkovic & Backovic, 2007). Simultaneamente, é esperado que a criança construa uma vinculação segura com a família de acolhimento, sem que esta interfira na relação com a família biológica, já que a criança pode estabelecer relações significativas com diferentes cuidadores, além disto, esta vinculação poderá, até, ser uma fonte reparadora de danos passados (Bowlby, 1969; Molano et al., 2021; Schofield & Beek, 2005).

No sistema de promoção e proteção português, e de acordo com a LPCJ, o AF é a medida de colocação extrafamiliar prioritária, seguida do AR e da adoção. Sendo ambas de colocação em família, embora de âmbito diferente, o AF e a adoção partilham algumas características, mas distinguem-se em aspetos fundamentais. A adoção evidencia-se, efetivamente, como a medida que fornece à criança um maior sentido de permanência e continuidade (Brodzinsky & Smith, 2019; Triseliotis, 2002). O AF, sendo caracterizado por Palacios (2021) como uma medida de proteção de “instabilidade programada”, poderá também constituir fonte de estabilidade sobretudo em termos relacionais e psicológicos.

Relativamente ao AR, a literatura tem alertado para o facto de a institucionalização se constituir como uma nova experiência de negligência, podendo comprometer o desenvolvimento físico, cognitivo, neurológico, emocional e social da criança, principalmente pela dificuldade/impossibilidade de proporcionar um cuidado individualizado (e.g., Berens et al., 2015; Dozier et al., 2014; McCall et al., 2019).

O impacto que a institucionalização pode ter no desenvolvimento/ajustamento infantil é particularmente preocupante em crianças mais novas, dado que os primeiros anos estão repletos de “períodos sensíveis”, isto é, “janelas de oportunidades” (Zeanah et al., 2011), sendo que a qualidade das interações estabelecidas e das experiências – tanto positivas, como negativas – vividas pelo bebé vão condicionar a arquitetura cerebral que dará suporte ao seu desenvolvimento (Cohen & Center on the Developing Child at Harvard University, 2016). A literatura tem evidenciado, também aqui, o papel reparador do AF, pois, face à privação de estímulos durante períodos críticos do desenvolvimento, as crianças em AF apresentam melhorias a longo prazo na atividade e função cerebral (e.g., melhorias no QI, padrões mais maduros de atividade elétrica cerebral), apresentando, inclusive, um padrão de ativação cerebral comparável a crianças nunca institucionalizadas (Debnath et al., 2020; Nelson et al., 2019).

Em consequência, a Comissão Europeia objetivou como prioridade a desinstitucionalização de crianças, promovendo uma reforma dos sistemas de proteção, passando pelo encerramento de instituições e pelo desenvolvimento de alternativas, como o AF e a implementação de programas de preservação familiar (Opening Doors for Europe's children, 2020). A Lei Portuguesa, desde 2015, afirma claramente a prioridade do AF sobre o AR, especialmente para crianças até aos 6 anos de idade (artigo 46º, LPCJP). Contudo, segundo o Relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento em Portugal (CASA, ISS.IP, 2020), das 7046 crianças em situação de acolhimento, em 2019, apenas 2.7% ($n=191$) estavam integradas em famílias de acolhimento. Destas 191 crianças, apenas 16 tinham menos de 6 anos (0.23% das crianças em acolhimento). Este panorama não segue a legislação em vigor, não respeita os direitos das crianças e potencia possíveis situações de negligência e/ou vivências adversas. Além disto, na última década (2010-2019) verificou-se, inclusive, um decréscimo acentuado (65%) na aplicação desta medida (ISS.IP, 2020).

Em comparação com vários países, nomeadamente europeus, Portugal apresenta uma percentagem extraordinariamente baixa de crianças em AF (2.7%), contrastando significativamente com países como a Noruega (86%), Reino Unido (80%), Suécia (71.7%), Roménia (62.8%), ou Espanha, país com matriz cultural e religiosa semelhante a Portugal, com cerca de 60% das crianças em AF (Del Valle & Bravo, 2013). A Irlanda é um caso notável, pois se atualmente conta com 90.5% das crianças acolhidas em AF, há cerca de 30 anos encontrava-se numa situação idêntica à de Portugal (Gilligan, 2019).

A mudança de uma cultura de acolhimento em instituição para uma cultura de acolhimento em família, implica compreender a forma como a comunidade, em geral, perceciona a medida de AF. Infelizmente, mesmo a nível internacional, são raros os estudos que analisam este aspeto. Num estudo relativo às perceções da população norte-americana relativamente ao AR e AF, Leber e LeCroy (2012) concluíram que a maioria dos participantes acreditava que quem se tornava família de acolhimento, o fazia porque se preocupava profundamente com as crianças e pretendia fazer a diferença nas suas vidas, considerando a remuneração económica um motivo secundário. Apesar de os inquiridos terem revelado, em geral, uma perspetiva positiva acerca das motivações das famílias de acolhimento, apenas 53% considerou que estas famílias fossem competentes para a função. Na Estónia, país que mantém uma cultura de AR (6.4% em AF), Raudkivi (2020) verificou que mais de 60% dos participantes no seu estudo considerava o AF a melhor escolha comparativamente ao AR, sendo esta preferência um fator preditor para a intencionalidade de acolher uma criança.

Em Portugal, Negrão et al. (2019), através de um questionário de escolha múltipla e itens avaliados em escala de *Likert*, exploraram percepções sobre AF e verificaram que os participantes apresentavam uma percepção positiva acerca desta medida, privilegiando-a quanto ao AR e, até, mostrando-se disponíveis para acolher, invocando motivações altruístas (e.g., fazer a diferença na vida da criança). As autoras observaram ainda a presença de algumas crenças erradas, como a sobrestimação do número de crianças em AF.

Para alterar o panorama atual de Portugal, relativamente à aplicação do AF, são necessárias campanhas de divulgação e recrutamento, assentes em evidência científica. É necessário, ainda, que estas informações sejam disponibilizadas e amplamente divulgadas nos meios de comunicação social acessíveis à comunidade, com o intuito de a informar e sensibilizar (Delgado et al., 2015), em que relatos de acolhedores em atividade são considerados essenciais (Gilligan, 2001; Raudkivi, 2020) para criar condições a um recrutamento melhor direcionado (Goodman & Steinfield, 2012). Em Portugal têm vindo a ser tomadas medidas que visam apoiar as famílias de acolhimento, como o direito a faltas para assistência à criança ou licença parental para bebés até 1 ano (Decreto-Lei nº 139/2019), medidas estas que devem ser conhecidas pela sociedade e possíveis candidatos ao AF.

Como não existe AF sem pessoas dispostas a acolher, é fundamental compreender como a população portuguesa vê esta medida e analisar os seus conhecimentos e dúvidas, não só para a elaboração de novas práticas e formação de possíveis acolhedores, mas também para o desenho de campanhas de sensibilização e recrutamento efetivo. Com esta meta, o presente estudo deu voz à comunidade e recolheu as ideias, crenças e conhecimentos existentes sobre o AF. Em relação à investigação já existente, procurou complementar a evidência com uma metodologia distinta, exploratória, questionando abertamente a população sobre esta medida.

Desta forma, o principal objetivo do estudo consiste na exploração dos conhecimentos e percepções acerca do AF. São objetivos específicos: 1) Analisar quais os conhecimentos prevaletentes (e lacunares) acerca do AF; 2) Identificar possíveis crenças erróneas acerca da medida; 3) Compreender a forma como o AF é distinguido do AR e da adoção; 4) Explorar as percepções existentes – quer positivas, quer negativas - acerca do AF; 5) Explorar relações entre percepções e conhecimentos acerca do AF; 6) Averiguar a abertura para acolher uma criança; e 7) Explorar a relação entre a abertura para acolher e os conhecimentos e percepções dos participantes.

Estudo Empírico

1. Método

1.1. Participantes

O presente estudo contou com 550 participantes, 400 do sexo feminino (72.7%) e 150 do sexo masculino (27.3%), com idades compreendidas entre os 25-65 anos ($M= 42.78$, $DP= 9.88$). Destes, a grande maioria ($n= 439$, 79.8%) residia no distrito do Porto. A Tabela 1 apresenta a distribuição dos participantes relativamente a características sociodemográficas, nomeadamente estado civil, escolaridade e áreas de atividade profissional.

1.2. Instrumentos

Questionário – Acolhimento Familiar: O que sei e o que penso? (Barbosa-Ducharme et al., 2019a). O questionário foi desenvolvido com o objetivo de recolher informação acerca das perceções e conhecimentos da população portuguesa relativamente ao AF. É constituído por três partes, sendo a primeira relativa às informações sociodemográficas dos participantes. A segunda parte é constituída por 16 questões, que exploram conhecimentos específicos e perceções, corretas/erróneas, sobre o AF: sete de múltipla escolha (e.g., Em qual dos dois tipos de acolhimento [familiar ou em instituição] acha que uma criança esta melhor?) e nove visam respostas abertas (e.g., O que acha que é o AF de crianças?). A terceira parte (não analisada neste estudo) é composta por 17 afirmações verdadeiro/falso para avaliar crenças.

1.3. Procedimentos

Seleção da amostra. O presente estudo tem por base a participação num questionário divulgado através de redes sociais e via e-mail, pelo que conta com uma amostragem não probabilística efeito bola de neve. O questionário foi direcionado a participantes com 25-65 anos, dado que no momento da sua elaboração eram estes os limites etários impostos na legislação para uma candidatura a família de acolhimento (artigo 14º, Decreto-Lei n.º 11/2008).

Recolha de dados. Este questionário foi aprovado pela Comissão de Ética da FPCEUP (ref. 2019/06-4b). A recolha de dados foi feita via on-line/digital, recorrendo à plataforma *limesurvey*, após declaração dos participantes de conhecimento dos objetivos da

investigação e participação voluntária, sendo-lhes garantida a confidencialidade e o anonimato.

Análise de dados. Este estudo implementou um desenho de investigação misto, tendo-se a análise qualitativa dos dados se complementado com a análise quantitativa. Um estudo prévio (Barbosa-Ducharme et al., 2019b), utilizando uma subamostra deste estudo ($n=359$), recorreu à análise de conteúdo para explorar as respostas à questão-aberta “O que acha que é o AF de crianças?”, de onde emergiram três categorias (e as consequentes subcategorias, sub-subcategorias e sub-sub-subcategorias). Este sistema de código foi depois utilizado para o presente estudo. Neste estudo foi feita uma análise holística do questionário, incidindo sobre todas as respostas dos participantes (não só a primeira), para uma noção mais completa e realista do conhecimento dos participantes. Em consequência, foram analisadas 8800 respostas, 4950 das quais respostas abertas, produzidas pelos 550 participantes. Para uma maior familiarização com os dados, as 8800 respostas foram lidas por três vezes.

Além das três categorias, onde foram integrados os dados referentes ao que os participantes sabem acerca do AF, as respostas foram classificadas quanto à presença de informações corretas, a presença de crenças erróneas e quais as informações lacunares. Também foi possível analisar, principalmente através das questões - Qual é a diferença entre AF e AR?; O AF é a mesma coisa que a adoção de crianças? Porquê?- a forma como os participantes distinguem o AF do AR e da Adoção, criando um sistema de classificação capaz de diferenciar os participantes que fazem esta distinção de forma correta daqueles que a fazem de forma incorreta, explorando as crenças erróneas principais.

Para se proceder à análise quantitativa dos dados, as categorias (e diferentes níveis de subcategorias) e a classificação de diferenciação entre estas três medidas de proteção foram introduzidas no programa *IMB SPSS Statistics V27.0* para *Windows*. Através da estatística descritiva foi possível determinar quantos participantes apresentavam uma conceção correta do que é o AF, estudar a quantidade de informações corretas dadas pelos participantes (unidades de informação) e analisar as respostas às questões de múltipla escolha. Foi explorada a distribuição normal das variáveis métricas do estudo (e.g., unidades de informação), testada com base no critério de assimetria ($<|3|$) e curtose ($<|8|$; Kline, 2011). A estatística bivariada foi usada para exploração de diferenças de médias e associações. Face à sua distribuição, a variável ordinal “nível de escolaridade” foi recodificada numa variável dicotómica “com ensino superior” ou “sem ensino superior” e a variável métrica contínua “idade” foi dividida em “25-44anos” e “45-65anos”, para análise posterior de resultados.

2. Resultados

2.1. Conhecimentos acerca do Acolhimento Familiar

Foram analisadas todas as respostas, de cada participante, às nove questões abertas do questionário. As informações que refletiam o conhecimento acerca da medida de AF, de cada participante, foram integradas em três categorias, não mutuamente exclusivas: 1) Aspectos legais implicados no AF; 2) Passado de adversidade das crianças acolhidas e 3) Objetivos da medida e/ou funções da família de acolhimento (codificação previamente definida por Barbora-Ducharme et al. (2019b). As Tabela 2, 3 e 4 apresentam as frequências, descrição e exemplos, respetivamente, das categorias e diferentes níveis de subcategorias.

2.1.1. Aspectos Legais. A grande maioria dos participantes ($n=527$) referiu questões de carácter legal na sua conceção sobre AF, particularmente relativas a: Execução da Medida, Requisitos e Condições, Medida Legal e Entidades Competentes (subcategorias).

Execução da Medida. Com a mais alta representatividade dentro desta categoria, a forma como a medida de AF é executada foi mencionada por 525 participantes e inclui três grandes sub-subcategorias: 1) duração da medida; 2) regime de colocação e 3) desfecho. Em relação à 1) duração do AF, 336 participantes tinham conhecimento que se constitui como uma medida com carácter temporário. Contudo, 19 participantes, erroneamente, acreditavam que esta medida pode ter carácter permanente (quatro entenderam-na apenas como permanente e 15 consideraram que tanto pode ter carácter temporário como permanente)

No que diz respeito ao 2) regime de colocação, a generalidade dos participantes ($n=514$) referiu, corretamente, que a medida de AF implica que a criança habite/viva com a família de acolhimento, na sua residência – *O AF consiste no acolhimento de crianças por famílias na sua residência (P86)*. Destes participantes, 57 disseram ainda “*nossa*” ou “*minha*” casa, como que aproximando o AF deles – *Acolher crianças em nossa casa (P399)*, mesmo não tendo sido encontrada nenhuma associação entre esta “aproximação” e a abertura a acolher uma criança.

Relativamente ao 3) desfecho, 133 participantes referiram possíveis desfechos do AF, entre os quais a adoção, a reunificação familiar, a autonomia de vida e a institucionalização. Foram 103 os participantes que mencionaram, corretamente, a reunificação – *com vista à reunificação familiar a curto ou médio prazo (P21)*, a adoção por uma futura família adotiva – *acolher crianças para mais tarde serem integradas em famílias adotivas (P343)* e/ou a autonomia de vida – *Acolher uma criança até ter a maioridade P(11)* – como possíveis desfechos desta medida, sendo que apenas dois participantes mencionaram

os três desfechos possíveis. Foram 23 os participantes que, embora tivessem mencionado a adoção como desfecho, não o fizeram de forma correta: seis consideraram que o AF é uma etapa pré-adoção – *Quando uma família está em processo de adotar uma criança e esta começa um processo de adaptação na casa dos possíveis pais (P132)*; e 17 participantes consideraram, também erradamente, segundo a lei portuguesa, que a família de acolhimento tem a possibilidade de adotar, no futuro, a criança que acolhe – *no AF a criança poderá ser adotada por essa família mais tarde (P297)*. Por fim, sete participantes mencionaram, erroneamente, a institucionalização como desfecho do AF – *em qualquer altura a criança/jovem poderá voltar a ser institucionalizada (P333)*. Verificou-se uma associação estatisticamente significativa entre estes 23 participantes e o sexo do participante e número de filhos, observando-se uma tendência para existirem mais participantes do sexo masculino do que seria esperado pelo acaso, $\chi^2(1)=5.33$, $p=.021$, $\phi=0.11$ e mais participantes com filhos, $\chi^2(1)=4.00$, $p=.046$, $\phi=0.09$.

Requisitos e Condições. Incluíram-se os participantes que referiram requisitos, previstos na lei, para os candidatos a acolhedores e/ou que fizeram referência às condições relativas às crianças acolhidas ($n=233$). Em relação aos requisitos dos candidatos, 220 referiram, corretamente: 1) requisitos formais – *famílias com a qual não tem grau de parentesco (P72)*; 2) a possibilidade do AF poder ser feito por uma única pessoa – *acolhimento feito por uma família que pode ser monoparental (P121)*; e/ou 3) características pessoais dos candidatos – *seio familiar com valores e exemplos positivos (P291)*. As condições, para as crianças acolhidas, foram mencionadas por 26 participantes: 20 referiram que é possível acolher mais do que uma criança – *acolher uma ou mais crianças (P224)*; seis referiram que é dada preferência a crianças mais novas – *resposta mais adequada à partida, sobretudo para crianças mais novas (P52)* – sendo que três destes referiram, inclusive, a prioridade desta forma de acolhimento até aos 6 anos de idade da criança, como indicado pela lei – *privilegia as crianças até aos 6 anos (P1)*.

Medida Legal. Reúne todas as respostas em que os participantes ($n=77$) se referem ao AF como sendo uma medida formalmente definida, utilizando termos mais específicos e legais para o definir – *É uma medida de colocação (P26)*. Destes participantes, 21 referiram especificamente que o AF se trata de uma medida de promoção e proteção – *Medida prevista na Lei de Promoção e Proteção de Crianças/Jovens em Perigo (P258)*. Verificou-se uma tendência para existirem mais participantes a trabalhar na área de ciências sociais a mencionar o AF como medida de promoção e proteção, do que seria explicado pelo acaso, $\chi^2(1)=30.07$, $p<.001$, $\phi=0.25$.

Entidades Competentes. Integra as respostas em que os participantes ($n=46$) mencionaram o envolvimento de entidades intermediárias, como a Segurança Social, CPCJ, o Estado e o Tribunal, no processo da aplicação da medida de AF. Foram 22 os participantes que mencionaram estas entidades relativamente à retirada da criança à família biológica, à responsabilidade exercida sobre a criança e, em particular, à detenção da sua guarda ou tutela –*as crianças são retiradas às famílias biológicas por ordem da CPCJ ou pelo tribunal (P123)*. Por outro lado, estas entidades foram também mencionadas, por 27 participantes, quando abordada a avaliação, seleção e/ou apoio às famílias de acolhimento –*Famílias identificadas e acompanhadas pela Segurança Social (P400)*, sendo que três participantes mencionaram as entidades, não só relativamente à avaliação e apoio à família de acolhimento, como ao seu papel na retirada da criança. Observou-se, ainda, que três participantes consideraram, erradamente, que é a função do tribunal seleccionar a família de acolhimento –*A colocação de crianças numa família seleccionada pelo tribunal (P98)*.

2.1.2. Passado de Adversidade. A segunda categoria abrange os 318 participantes que referiram que a criança acolhida experienciou um passado marcado pela adversidade, sendo que, novamente, cada participante se pode enquadrar em mais do que uma das seguintes subcategorias.

Perigo. Alguns participantes ($n=158$) referiram que a criança se encontrava em risco e/ou foi exposta ao perigo na família biológica, havendo participantes que especificaram algumas destas situações, como a presença de negligência, maus-tratos e/ou abusos sexuais –*crianças em risco/perigo (P414)*; *sofrem maus-tratos, abusos sexuais (P170)*.

Retirada. Esta subcategoria inclui os 75 participantes que referiram que a criança foi retirada à família biológica –*uma criança retirada à sua família biológica (P233)*.

Impossibilidade. Foram 126 os participantes que referiram a impossibilidade das crianças estarem na sua família de origem, sendo que 36 referiram, sem aprofundar, que a criança não podia permanecer com a sua família biológica –*uma criança que por motivos vários não pode estar com a familiar de origem (P314)*; 53 expuseram a falta de condições e/ou capacidades da família biológica para cuidar da criança como impedimento para viverem juntas –*crianças oriundas de famílias que não reúnem condições para prestar os cuidados essenciais aos menores (P400)*; e 60 referiram a impossibilidade da criança permanecer com a sua família biológica pelo facto desta ser órfã, ter sido abandonada ou por não ter qualquer suporte familiar –*acolher em nossas casas crianças que foram abandonadas (P426)*; *crianças órfãs (P368)*; *crianças sem família (P41)*; Salienta-se que 23

participantes desta subcategoria deram respostas que se enquadravam em mais do que uma das sub-subcategorias referidas.

Necessidades Específicas. Esta subcategoria incluiu os 152 participantes que especificaram que estas crianças, passíveis de serem acolhidas temporariamente por uma família, têm necessidades que lhes são próprias, dada a adversidade que experienciaram. São exemplos destas necessidades, a revolta pela situação em que se encontram –*estão naturalmente revoltadas pela situação em que foram colocadas (P154)*; a necessidade de se adaptarem a uma nova realidade –*a adaptação à nova realidade não há de ser fácil (P166)*; os comportamentos menos adequados/ajustados –*existem muitas crianças em que predominam histórias de vida difíceis (...), o que em geral ocasiona alterações de comportamento, de aprendizagem ou de obediência pelas figuras de autoridade (P433)*; a sua insegurança e fragilidade emocional –*a criança não está habituada aos novos contextos, surge resistência...medo, receio de vir a viver o mesmo (P256)*; *podem vir bastante maltratadas e fragilizadas. É mais difícil ganhar a sua confiança (P342)*; os possíveis atrasos no seu desenvolvimento, dado o seu historial –*as crianças que foram retiradas aos pais têm muitos traumas e atrasos no desenvolvimento, é muito difícil lidar com isso (P209)*; e a necessidade de a família de acolhimento aceitar e validar o passado desta criança, auxiliando-a na construção da sua identidade –*pela “mochila” que a criança traz consigo e que é necessário esvaziar e voltar a arrumar. É um processo muito exigente para quem ajuda (P191)*.

2.1.3. Objetivos da Medida e/ou Funções da Família de Acolhimento. A terceira categoria ($n=322$) engloba as respostas em que são mencionadas as funções/obrigações atribuídas às famílias de acolhimento (primeira subcategoria), assim como as respostas dos participantes nas quais é feita referência ao AF enquanto medida com objetivos definidos (segunda subcategoria).

Funções da Família de Acolhimento. Foram mencionadas por 314 participantes, referindo-se a duas grandes funções: 1) disponibilidade afetiva e importância do vínculo/relação entre os acolhedores e a criança ($n=267$) –*cuidar de crianças na nossa casa dando-lhes amor, carinho e afeto (P36)* – e a 2) satisfação das necessidades básicas das crianças, como a alimentação, a higiene, os cuidados de saúde e educação ($n=150$) –*Esta família deve ter a capacidade de suprir as necessidades da criança, desde a alimentação ao sono, à educação, cidadania...(P129)*.

Objetivos do Acolhimento Familiar. Foram 59 os participantes que mencionaram os objetivos primários que o AF pretende fazer cumprir e que estão intimamente ligados, por

serem interdependentes: a proteção da criança ($n=50$; *Uma família recebe as crianças no sentido de as proteger [P85]*) e o respeito pela garantia dos seus direitos ($n=12$; *Família que fará valer os direitos da criança [P334]*).

2.2. Distinção entre Acolhimento Familiar e Acolhimento Residencial e Adoção

Após a análise de todas as respostas dadas pelos participantes, nomeadamente às questões “Qual é a diferença entre AF e AR (em instituição) de crianças?; O AF é a mesma coisa que a adoção de crianças? Porquê?”, foi possível explorar a forma como estes distinguiram a medida de AF face ao AR e à adoção.

2.2.1. Diferenciação entre Acolhimento Familiar e Acolhimento Residencial

Distinção correta entre AF e AR. Foram 419 os participantes que diferenciaram estas duas medidas de forma acertada, recorrendo a diferentes argumentos que revelaram este conhecimento –*AF é a integração da criança numa família idónea, o residencial consiste na integração em casas de acolhimento temporário adequadas e preparadas para a sua faixa etária (P24); [No AF] as crianças passam a residir num lar com uma família devidamente selecionada, e não numa instituição com outras crianças e muitos cuidadores (P51).* Destes participantes, 23 referiram que o AF se caracteriza como sendo uma alternativa ao AR –*A criança em vez de ir residir para uma instituição irá para uma família de acolhimento (P494)* –, sendo que, destes, apenas cinco enunciaram que não só é uma medida alternativa como é preferencial relativamente ao AR –*Uma forma de evitar a institucionalização das crianças (P362).*

Confusão entre AF e AR. Foram 131 os participantes que mostraram alguma confusão entre a medida de AF e a medida de AR. Destes, foi possível observar que 41 consideraram que o AF se restringe a acolher crianças institucionalizadas –*Acolher uma criança institucionalizada (P84).* Observou-se, ainda, que 21 participantes interpretaram a família de acolhimento como sendo uma “Família Amiga”, especificando que a criança apenas passa com esta família os fins-de-semana e/ou períodos de férias escolares –*Famílias que recebem crianças durante um período de tempo (fins-de-semana, férias, interrupções letivas; P364).*

2.2.2. Diferenciação entre Acolhimento Familiar e Adoção

Distinção correta entre Acolhimento Familiar e Adoção. Foram 412 os participantes que deram argumentos corretos para diferenciar AF de Adoção –*Acolhimento é temporário, a adoção prevê-se que seja permanente (P231); adotar uma criança significa assumir que a partir de determinado momento definido pela lei, legalmente passa a ser seu*

filho. AF significa que determinada família vai receber uma criança por determinado período, até a sua situação ser regularizada (P314).

Confusão entre Acolhimento Familiar e Adoção. Dos 138 participantes que revelaram esta confusão: (1) 20 consideraram que o AF e a adoção são a mesma coisa, tendo apenas uma terminologia diferente – *Imagino que [AF] seja adoção* (P261); (2) 13 revelaram não saber a diferença entre o AF e Adoção – *Não sei a diferença. Nunca tinha ouvido falar em AF* (P261) – e (3) 105 participantes consideraram que AF e adoção não são equivalentes, mas não explicaram de forma clara e/ou correta esta diferenciação. Destes 105 participantes, foi possível identificar crenças erróneas comuns: nove² participantes consideraram que o AF é uma etapa pré-adoção – *uma etapa pré-adoção* (P30); 30³ consideraram como previsível/expectável a possibilidade da família de acolhimento poder vir, no futuro, a adotar a criança – *[O AF] pode vir a resultar na adoção* (P4); foi ainda possível verificar uma grande quantidade de participantes (n=66) que não deram justificações/argumentos claros/plausíveis quanto à distinção entre estas medidas, não sendo possível aceitá-los como distinções corretas – *Porque nem toda a gente consegue adotar* (P36); *Porque acolhimento não é adoção* (P99). Além disto, observou-se que quatro participantes se referiam ao AF como uma medida “facilmente quebrada” – *Se a criança ou a família quiser, podem desfazer o acordo* (P32); *A instituição é livre de retomar a criança* (P323); *No acolhimento a família pode desistir dessa responsabilidade caso o entenda* (P433); *quando não desejar mais, dispensa o acolhimento* (P509).

2.3. Conceção de Acolhimento Familiar

Foram 348 (63.3%) os participantes que distinguiram, simultaneamente e de forma correta, a medida de AF de Adoção e de AR. Além de serem capazes de fazer esta diferenciação correta, considerou-se fundamental identificar quantos, destes participantes, também referiram o carácter temporário do AF, princípio fundamental da medida, verificando-se que quase metade da amostra (n=271; 49.3%) cumpriu estes dois critérios. Verificou-se uma associação estatisticamente significativa entre estes participantes e a escolaridade, observando-se uma tendência para existirem mais participantes, que cumprem

² Incluem-se os seis participantes que mencionaram a adoção como possível desfecho e, além destes, mais três que, embora não tendo mencionado a adoção como desfecho, na distinção entre as duas medidas, mostraram considerar o AF como sendo uma etapa pré-adoção.

³ Incluem-se os 17 participantes que mencionaram a adoção como possível desfecho e, além destes, mais 13 que, embora não tendo mencionado adoção como desfecho, na distinção entre as duas medidas, mostraram considerar como viável a possibilidade da família de acolhimento vir a adotar a criança que acolhe.

os dois critérios, com ensino superior do que seria esperado pelo acaso, $\chi^2(1)=9.96$, $p=.002$, $\phi=0.14$. Além disso, verificou-se que há uma maior probabilidade de encontrar participantes com uma concepção correta do AF (que cumprem os dois critérios) a trabalhar na área social, $\chi^2(1)=10.20$, $p=.001$, $\phi=0.14$. Recorrendo às informações dadas pelos participantes, presentes no ponto 2.1, sentiu-se a necessidade de analisar a quantidade de unidades de informação corretas relatadas por cada participante, para uma análise global e mais profunda do seu conhecimento acerca do AF. Para tal, foram contabilizadas/somadas apenas as informações corretas que cada participante referiu (cf. Tabela 5).

Foi possível observar que 14 participantes não referiram qualquer informação correta e que o máximo atingido, por apenas um participante, correspondeu a 16 unidades corretas ($M=6.04$, $DP=2.85$, $M_o=6$). Os participantes do sexo feminino deram significativamente mais informações corretas ($M=6.35$, $DP=2.83$) do que os do sexo masculino ($M=5.22$, $DP=2.73$), $t(548)=4.20$, $p<.001$, $d=2.80$, IC a 95% [0.60, 1.66]; os participantes com ensino superior deram significativamente mais informações corretas ($M=6.47$, $DP=2.74$) comparativamente aos que não frequentaram o ensino superior ($M=4.74$, $DP=2.77$), $t(548)=-6.40$, $p<.001$, $d=2.75$, IC a 95% [-2.27, -1.20]; e os participantes a trabalhar na área das ciências sociais deram significativamente mais informações corretas ($M=7.45$, $DP=2.70$) do que os restantes participantes ($M=5.60$, $DP=2.75$), $t(548)=-6.76$, $p<.001$, $d=2.74$ IC a 95% [-2.39, -1.31].

Tal como seria de esperar, os 271 participantes que detêm uma concepção correta acerca do AF (cumprimento dos dois critérios referidos) deram significativamente mais informações corretas ($M=7.59$, $DP=2.32$) comparativamente aos restantes ($M=4.54$, $DP=2.48$), $t(548)=-14.87$, $p<.001$, $d=2.41$ IC a 95% [-3.45, 2.65].

2.4. Perceções relativamente ao Acolhimento Familiar

Além da exploração das questões abertas do questionário, foram ainda analisadas as respostas de múltipla escolha. A grande maioria dos participantes ($n=506$; 92.0%) considerou que acolher uma criança se trata de uma tarefa difícil, sendo estes significativamente mais novos ($M=42.49$, $DP=9.71$), do que os restantes ($n=44$; $M=45.98$, $DP=11.25$), $t(548)=2.26$, $p=.024$, $d=9.84$, IC a 95% [0.45, 6.53]. Também se observou que os participantes que consideram o AF uma tarefa difícil têm maior probabilidade de mencionar as necessidades e especificidades características destas crianças (apresentadas no ponto 2.1), $\chi^2(1)=5.48$, $p=.012$, $\phi=0.11$. Adicionalmente, observou-se que mais de metade da amostra ($n=306$; 55.5%) escolheu o AR como o tipo de acolhimento em que cuidar de

crianças é mais difícil, em contrapartida, os restantes 244 (44.4%) participantes escolheram o AF, tendo estes últimos maior probabilidade de ser participantes com ensino superior, $\chi^2(1)=11.76, p<.001, \phi=0.15$.

Verificou-se que 306 (55.6%) participantes revelaram que seria bom para a sua família acolher uma criança e que existe uma maior probabilidade destes participantes serem do sexo feminino, $\chi^2(1)=6.23, p=.013, \phi=0.11$. Dos 379 participantes com filhos, a maioria ($n=269, 71.0\%$) mostrou considerar que os seus filhos gostariam que a família acolhesse uma criança.

Relativamente à questão “Gostaria de acolher uma criança em sua casa?”, 226 participantes (41.1%) revelaram nunca ter pensado nessa possibilidade; 216 (39.3%), em algum momento das suas vidas, chegaram a ponderar essa hipótese; para 88 participantes (16.0%) era uma possibilidade que estava a ser equacionada; mas apenas 20 (3.6%) revelaram que o AF era, efetivamente, um projeto. Observou-se uma associação significativa entre os 271 participantes que têm um conceito correto do AF e a intencionalidade de acolher uma criança, verificando-se que há maior probabilidade de encontrar participantes que compreendem o que é o AF a, em algum momento da sua vida, ter equacionado acolher uma criança, $\chi^2(3)=8.04, p=.045, \phi=0.12$. No entanto, verificou-se que 12 dos 20 participantes que veem o acolhimento como um projeto para as suas vidas, não fazem parte destes 271 participantes com um conceito correto do AF. Os participantes que consideraram o AF como uma boa opção para as suas famílias, $\chi^2(3)=177.14, p<.001, \phi=0.57$, e que acreditam que os filhos gostariam de acolher uma criança, $\chi^2(3)=0.19, p<.001, \phi=0.36$, mostraram maior abertura em acolher uma criança. Verificou-se, ainda, que os participantes mais velhos (45-65anos) se mostram menos disponíveis para acolher uma criança, $t(548)=-2.73, p=.007, d=.83$ IC a 95% [-0.34,-0.06].

Por fim, observou-se que a quase totalidade da amostra ($n=528; 96.0\%$) considerou o AF como o local onde a criança está melhor, comparativamente ao AR ($n=21; 3.8\%$). Este resultado não se associou ao conhecimento relativo ao AF, revelando uma preferência geral dos participantes relativamente a esta medida, independentemente do conhecimento que têm sobre ela. Ainda relativamente a esta questão, verificou-se que os participantes que referem o AF como medida preferencial têm maior probabilidade de mencionar a importância do vínculo afetivo entre a criança e a família de acolhimento, $\chi^2(1)=8.93, p=.003, \phi=0.14$.

3. Discussão

A análise de percepções e do grau de conhecimento da população portuguesa relativamente ao AF revela-se particularmente pertinente, dado que produz evidência científica essencial à definição de campanhas de sensibilização, recrutamento e (in)formação de candidatos a acolhedores, fundamentais ao desenvolvimento e implementação consistente do AF em Portugal. Este estudo permitiu concluir que, na generalidade, esta amostra revela um conhecimento aquém do desejado, relativamente ao AF, principalmente em participantes que não trabalham na área das Ciências Sociais. Este baixo conhecimento dos participantes face ao AF foi igualmente verificado no estudo quantitativo de Negrão et al. (2019).

Aproximadamente metade dos participantes confundiu o AF com o AR ou com a adoção, sendo que mais de um terço confundiu o AF com ambas as medidas, o que revela a falta de conhecimento acerca das medidas que em Portugal asseguram o respeito pelos direitos da criança e a sua proteção quando exposta a situações de perigo. No que concerne os aspetos legais da medida, embora 61% dos participantes conheçam o seu caráter temporário, a quase totalidade dos participantes não mostrou estar ao corrente da possibilidade do AF poder ser levado a cabo por uma pessoa singular, de acolher mais do que uma criança, nem da importância do AF se assumir como prioritário para crianças mais novas, especialmente até aos 6 anos (Decreto-Lei n.º 139/2019).

A Lei vigente em Portugal explicita que a medida de AF tem como objetivo o estabelecimento de laços afetivos, determinantes para o desenvolvimento harmonioso da personalidade da criança (artigo 3.º, Decreto-Lei n.º 139/2019). E, efetivamente, quase metade da amostra mostrou considerar fundamental a criação de um vínculo afetivo entre a criança e a família de acolhimento. Contudo, embora em franca minoria, observou-se que existem participantes que consideraram esta ligação como um “risco” – *corre o risco de estabelecer uma ligação emocional forte P(453)*, dado o seu carácter temporário – *causa-me confusão acolher uma criança, criar laços e depois terminar essa relação P(229)*. Este receio é contestado pela teoria da vinculação, que reivindica a capacidade de a criança estabelecer múltiplos vínculos, capazes inclusive de reparar danos consequentes de relacionamentos anteriores (e.g., Bowlby, 1969; Schofield & Beek, 2005), mostrando que é mais benéfico para a criança criar várias ligações afetivas do que permanecer num mundo vazio de afetos (Dozier et al., 2014).

Crianças que experienciaram adversidade precoce apresentam, com frequência, padrões de vinculação insegura, com impacto no seu desenvolvimento socioemocional e

consequente qualidade de relacionamento com os outros (Molano et al., 2021). Desta forma, o ato de acolher engloba lidar, muitas vezes, com comportamentos problemáticos, perturbações emocionais e dificuldades de integração social (Delgado, 2008; Li et al., 2019). Cerca de um quarto dos participantes mostrou estar consciente de tais características e necessidades destas crianças, sendo estes os participantes que mais identificaram o AF como uma tarefa difícil e exigente, mostrando que, além de compreenderem o AF como desafiante, o relacionam com as especificidades destas crianças, dado o seu historial. Este é um aspeto crucial na formação de acolhedores, na medida em que terão que dar resposta aos comportamentos e emoções, muitas vezes não compreendidos (Goodman & Steinfield, 2012).

Mesmo identificando estas possíveis dificuldades em acolher uma criança, e revelando, no geral, pouco conhecimento acerca desta medida, a maioria dos participantes mostrou-se disponível e interessada em acolher. Este aparente contrassenso pode ser explicado, exatamente, pelo facto de os participantes não terem um conhecimento profundo e realista do AF, não reconhecendo todos os seus potenciais desafios ou estando apenas centrados no bem-estar da criança, não refletindo acerca das implicações que este acolhimento acarreta. Podemos, também, estar perante o efeito de desejabilidade social, capaz de enviesar algumas respostas. À semelhança do estudo de Raudkivi (2020), observou-se que são os participantes mais novos (25-45 anos) que apresentaram maior abertura para acolher, podendo ser explicado pelo facto de se encontrarem num período de excelência de criação dos próprios filhos, ou dever-se à tradição de institucionalização característica de Portugal, levando os participantes mais velhos a mostrar maior rigidez e menor abertura perante esta mudança de paradigma.

Não obstante, esta abertura para acolher revela uma capacidade de altruísmo, com enfoque no suporte e ajuda a estas crianças. Estes dados são congruentes com Negrão et al. (2019) e Leber e LeCroy (2012), em que os participantes revelaram não só uma posição muito favorável relativamente ao AF, como, em geral, apresentaram motivações altruístas para acolher. Leber e LeCroy (2012) avançam a possibilidade de acolher com vista a uma futura remuneração. Os participantes da presente investigação não revelaram o financiamento como fator de motivação para acolher, tendo apenas uma ínfima percentagem dos participantes (0.6%) comparado o AF a um negócio. Uma percentagem também irrisória (1.1%) mencionou ainda o financiamento, defendendo que este deveria ser aumentado face ao trabalho que o acolhimento implica. A lacuna de respostas face a este aspeto está, muito possivelmente, relacionada com o facto de não ter sido analisada nenhuma questão direta

que abordasse única e exclusivamente este tópico. Contudo, também poderemos estar perante a possibilidade de as pessoas não o mencionarem pela falta de conhecimento acerca do financiamento concedido, o que leva a crer que este aspeto deverá estar presente em futuras campanhas.

Também neste estudo se verificou que os participantes não só se mostraram disponíveis para acolher, como quase a totalidade revelou preferir o AF em detrimento da institucionalização destas crianças. Esta preferência pelo AF revelou-se associada à importância dada ao vínculo e relação de afeto entre a criança e família de acolhimento, mostrando a relevância e importância de uma ligação mais “familiar” para os participantes na tomada desta decisão, o que vai ao encontro da literatura, onde têm sido demonstrados os benefícios desta ligação/vinculação entre a criança e a família que dela cuida (e.g., Ackerman & Dozier, 2005; Jacobsen et al., 2014; Lang et al., 2016).

Em Portugal, contrariando a intenção do legislador, esta medida tende a prolongar-se por muito tempo, aumentando a dificuldade da criança ser adotada e fortalecendo os laços entre a família de acolhimento e a criança. Delgado et al.(2014) enfatizam que a grande maioria dos acolhedores em atividade mostra vontade em que a criança acolhida permaneça na sua família, da mesma forma que as crianças também o desejam. A adoção da criança é apontada como uma forma de promover a estabilidade da criança, verificando-se que, comparado com o acolhimento prolongado no tempo, a adoção oferece maiores níveis de segurança emocional, um maior sentimento de pertença e estabilidade, acabando com a imprevisibilidade e incerteza que o acolhimento acarreta (Brodzinsky & Smith, 2019; Triseliotis, 2002). O quadro legal português impõe aos candidatos a família de acolhimento a obrigatoriedade de não serem candidatos à adoção (artigo 14, nº1, decreto-lei n.º139/2019). No entanto, vários participantes deste estudo mostraram ver a adoção da criança pela família de acolhimento (após o seu acolhimento) como uma opção viável e favorável para a criança – *custa-me a entender porque não pode "seguir" para a adoção P(550)* – parecendo não lhes fazer confusão que exista uma maior proximidade entre estes dois sistemas, quebrando estas barreiras e seguindo o exemplo de Espanha, onde, em certas circunstâncias, é possível que a família de acolhimento venha a adotar a criança, , se tal constituir o superior interesse da criança (Ley 26/2015, de 28 de julio)

É ainda pertinente salientar que prevalece a crença que o abandono e/ou orfandade é uma causa frequente para o acolhimento de crianças, possivelmente explicado pelo impacto e ênfase da comunicação social nestas situações. Além disto, embora a exposição ao perigo tenha sido mencionada por aproximadamente 29% dos participantes, apenas sete (1,27%)

referiram especificamente a negligência, motivo predominante para a retirada da criança, pelo que esta deve ser uma informação também tida em conta em momentos de sensibilização e divulgação desta medida. Por fim, destaca-se ainda a existência de respostas em que se associa o AF a uma medida “facilmente quebrada”, demonstrando um sentimento de falta de confiança e seriedade na forma como é percecionada.

Como a promoção desta medida está intimamente relacionada com o conhecimento e percepções da comunidade, este estudo veio evidenciar lacunas no conhecimento da população e crenças erróneas comuns, que devem ser clarificadas em futuras campanhas de recrutamento e na formação de novos candidatos, pois, sem acolhedores disponíveis, investidos e comprometidos com a função, não é possível viabilizar o AF de qualidade, deixando assim aberto o caminho para a manutenção das altas taxas de institucionalização atuais em Portugal (Delgado, 2008; ISS.IP, 2020).

4. Conclusão

Este estudo teve como principal objetivo explorar os conhecimentos de uma amostra da população portuguesa acerca da medida de AF, assim como as percepções que detém acerca desta. Verificou-se que cerca de metade dos participantes confundiu esta medida com o AR ou com a adoção, revelando uma falta de conhecimento evidente face a esta medida. Mesmo assim, quase a totalidade dos participantes revelou a sua preferência pelo AF em detrimento da institucionalização, revelando-se, inclusive, grande parte da amostra disponível para acolher uma criança.

O presente estudo revela algumas limitações, nomeadamente o facto de a presente amostra não ser representativa da população portuguesa. Grande parte da amostra (79.8%) reside no Distrito do Porto, distrito onde a medida de AF tem a sua maior expressão (39%; ISS.IP, 2020). Seria pertinente, por isso, analisar e comparar o conhecimento da população em regiões onde o AF é praticamente inexistente e, possivelmente, menos conhecido. Outra limitação depreende-se pela possível desejabilidade social, que pode ter enviesado as respostas dos participantes. Por fim, vê-se como uma possível limitação o facto de não ser possível assumir que determinado participante não tem certo conhecimento, apenas pelo facto de não o mencionar.

Verificou-se, como já mencionado, que grande parte da amostra confundiu o AF com outras medidas de proteção, o que poderá ter enviesado as restantes respostas destes participantes. Perante isto, estes participantes foram distinguidos daqueles que não mostravam esta confusão, para posteriores análises e comparações. Este procedimento de análise constitui uma mais-valia deste estudo. O recurso a uma metodologia mista, (escasso na literatura) constitui-se, também, como uma potencialidade do estudo, uma vez que, face à emergência da expansão e desenvolvimento desta medida, é importante compreender como a sociedade a vê, visto que só analisando e explorando as perceções da população é que será possível identificar e, posteriormente, quebrar estereótipos comuns nela presentes. Não obstante, a mais-valia principal deste estudo prende-se com a sua componente exploratória, que permitiu uma análise qualitativa e profunda das questões-abertas, possibilitando uma posterior identificação e análise de crenças erróneas comuns, informações lacunares e conhecimentos acerca do AF, assim como de perceções (positivas e negativas) acerca desta medida, dados estes que poderão auxiliar na realização de campanhas de divulgação, sensibilização e (in)formação desta medida, no futuro.

Referências Bibliográficas

- Ackerman, J. P., & Dozier, M. (2005). The influence of foster parent investment on children's representations of self and attachment figures. *Journal of Applied Developmental Psychology: An International Lifespan Journal*, 26(5), 507–520. <https://doi.org/10.1016/j.appdev.2005.06.003>
- Barbosa-Ducharne, M., Ralha, S., & Soares, J. (2019a). *Questionário – Acolhimento Familiar: O que sei e o que penso?*. Manuscrito não publicado. GIIAA.
- Barbosa-Ducharne, M., Ralha, S., & Soares, J. (2019b, setembro 5-6). *Towards Foster Care in Portugal: Ideas and Concepts on Foster Families*. Tenth International Foster Care Research Network Conference, Zurich, Switzerland.
- Berens, A. E., & Nelson, C. A. (2015). The science of early adversity: Is there a role for large institutions in the care of vulnerable children? *Lancet*, 386(9991), 388–398. [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(14\)61131-4](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(14)61131-4)
- Bowlby, J. (1969). *Attachment and loss, Vol. 1: Attachment*. Basic Books.
- Boyle, C. (2017). “What is the impact of birth family contact on children in adoption and long-term foster care?” A systematic review. *Child & Family Social Work*, 22, 22–33. <https://doi.org/10.1111/cfs.12236>
- Brodzinsky, D., & Smith, S. L. (2019). Commentary: Understanding Research, Policy, and Practice Issues in Adoption Instability. *Research on Social Work Practice*, 29(2), 185–194. <http://dx.doi.org/10.1177/1049731518782647>
- Cohen, S. D., & Center on the Developing Child at Harvard University (2016). Applying the Science of Child Development in Child Welfare Systems. Science to Policy and Practice. In *Center on the Developing Child at Harvard University*. Center on the Developing Child at Harvard University. Retirado de: <https://repositorio.minedu.gob.pe/bitstream/handle/20.500.12799/4997/Applying%20the%20Science%20of%20Child%20Development%20in%20Child%20Welfare%20Systems.pdf?sequence=1>
- Debnath, R., Tang, A., Zeanah, C. H., Nelson, C. A., & Fox, N. A. (2020). The long-term effects of institutional rearing, foster care intervention and disruptions in care on brain electrical activity in adolescence. *Developmental Science*, 23(1), e12872. <https://doi.org/10.1111/desc.12872>
- Decreto-Lei n.º 11/2008, de 17 de janeiro.

Decreto-Lei n.º 139/2019 de 16 de setembro.

Del Valle, J. F., & Bravo, A. (2013). Current trends, figures and challenges in out of home child care: An international comparative analysis. *Psychosocial Intervention*, 22(3), 251–257. <https://doi.org/10.5093/in2013a28>

Delgado, P. (2008). *Crianças e acolhedores: histórias de vida em famílias*. Profedições.

Delgado, P., Carvalho, J., & Pinto, V. S. (2014). Crescer em Família: A Permanência no Acolhimento Familiar. *Pedagogia Social*, 23, 123–150. https://doi.org/10.7179/PSRI_2014.23.06

Delgado, P., López, M., Carvalho, J., & Del Valle, J. F. (2015). Acolhimento Familiar em Portugal e Espanha: Uma Investigação Comparada sobre a Satisfação dos Acolhedores. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 28(4), 840–849. <https://doi.org/10.1590/1678-7153.201528423>

Dozier, M., Kaufman, J., Kobak, R., O'Connor, T. G., Sagi-Schwartz, A., Scott, S., Shaffer, C., Smetana, J., van IJzendoorn, M. H., & Zeanah, C. H. (2014). Consensus statement on group care for children and adolescents: A statement of policy of the American Orthopsychiatric Association. *American Journal of Orthopsychiatry*, 84(3), 219–225. <https://doi.org/10.1037/ort0000005>

Fuentes, M. J., Bernedo, I. M., Salas, M. D., & García-Martín, M. A. (2019). What do foster families and social workers think about children's contact with birth parents? A focus group analysis. *International Social Work*, 62(5), 1416–1430. <https://doi.org/10.1177/0020872818775475>

Gilligan, R. (2001). Delivering Foster Care (Book). *Child & Family Social Work*, 6(3), 275–276. <https://doi.org/10.1046/j.1365-2206.2001.00211.x>

Gilligan, R. (2019). The family foster care system in Ireland—Advances and challenges. *Children and Youth Services Review*, 100, 221–228. <https://doi.org/10.1016/j.childyouth.2019.02.008>

Goodman, D., & Steinfield, F. (2012). *Building successful resource families: A guide for public agencies*. Annie E. Casey Foundation. <http://www.aecf.org/m/resourcedoc/aecf-BuildingSuccessfulResourceFamilies-2008.pdf> (07/03/2020).

Instituto da Segurança Social, Instituto Público (ISS.IP,2020). *CASA 2019: Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens*. Lisboa, Portugal: ISS, IP. Retirado de:

<https://www.seg-social.pt/documents/10152/17405298/Relat%C3%B3rio%20CASA%202019/0bf7ca2b-d8a9-44d2-bff7-df1f111dc7ee>

- Jacobsen, H., Ivarsson, T., Wentzel, L. T., Smith, L., & Moe, V. (2014). Foster parents' state of mind with respect to attachment: Concordance with their foster children's attachment patterns at 2 and 3 years of age. *Infant Mental Health Journal*, 35(4), 297–308. <https://doi.org/10.1002/imhj.21447>
- Kline, B. (2011). *Principles and practice of structural equation modeling*, 3rd ed. The Guilford Press. <https://doi.org/10.1080/10705511.2012.687667>
- Lang, K., Bovenschen, I., Gabler, S., Zimmermann, J., Nowacki, K., Kliewer, J., & Spangler, G. (2016). Foster children's attachment security in the first year after placement: A longitudinal study of predictors. *Early Childhood Research Quarterly*, 36, 269–280. <https://doi.org/10.1016/j.ecresq.2015.12.019>
- Leber, C., & LeCroy, C. W. (2012). Public perception of the foster care system: A national study. *Children and Youth Services Review*, 34(9), 1633–1638. <https://doi.org/10.1016/j.childyouth.2012.04.027>
- Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, na última redação dada pela lei 142/2015 de 8 de setembro
- Ley 26/2015, de 28 de julio, de modificación del sistema de protección a la infancia y a la adolescencia.[Lei 26/2015, de 28 de julho, de modificação do sistema de proteção da criança e do adolescente]. Retirado de: <https://www.boe.es/buscar/pdf/2015/BOE-A-2015-8470-consolidado.pdf>
- León, E., Jiménez, M. J. M., & Muñoz, S. A. (2017). Contact between birth parents and children in kinship care in a sample from Spain. *Child & Family Social Work*, 22(2), 1075–1083. <https://doi.org/10.1111/cfs.12327>
- Li, D., Chng, G. S., & Chu, C. M. (2019). Comparing long-term placement outcomes of residential and family foster care: A meta-analysis. *Trauma, Violence, & Abuse*, 20(5), 653–664. <https://doi.org/10.1177/1524838017726427>
- Marinkovic, J. A., & Backovic, D. (2007). Relationship between type of placement and competencies and problem behavior of adolescents in long-term foster care. *Children and Youth Services Review*, 29(2), 216–225. <https://doi.org/10.1016/j.childyouth.2006.08.004>
- McCall, R. B., Groark, C. J., Hawk, B. N., Julian, M. M., Merz, E. C., Rosas, J. M., Muhamedrahimov, R. J., Palmov, O. I., & Nikiforova, N. V. (2019). Early caregiver-

- child interaction and children's development: Lessons from the St. Petersburg-USA Orphanage Intervention Research Project. *Clinical Child and Family Psychology Review*, 22(2), 208–224. <https://doi.org/10.1007/s10567-018-0270-9>
- Molano, N., León, E., Román, M., Jiménez-Morago, J. M., & Moreno, C. (2021). Building up secure relationships: Analysis of adult-child interactions in foster and adoptive families. *Children & Youth Services Review*, 126, 106026. <https://doi.org/10.1016/j.childyouth.2021.106026>
- McWey, L. M., Acock, A., & Porter, B. E. (2010). The impact of continued contact with biological parents upon the mental health of children in foster care. *Children and Youth Services Review*, 32(10), 1338–1345. <https://doi.org/10.1016/j.childyouth.2010.05.003>
- Negrão, M., Moreira, M., Veríssimo, L., & Veiga, E. (2019). Conhecimentos e percepções públicas acerca do acolhimento familiar: Contributos para o desenvolvimento da medida. *Análise Psicológica*, 37(1), 81–92. <https://doi.org/10.14417/ap.1564>
- Nelson, C. A., Zeanah, C. H., & Fox, N. A. (2019). How early experience shapes human development: The case of psychosocial deprivation. *Neural Plasticity*, 2019, 1676285. <https://doi.org/10.1155/2019/1676285>
- Nowacki, K., & Schoelmerich, A. (2010). Growing up in foster families or institutions: Attachment representation and psychological adjustment of young adults. *Attachment & Human Development*, 12(6), 551–566. <https://doi.org/10.1080/14616734.2010.504547>
- Opening Doors for Europe's Children (2020). *Deinstitutionalisation of Europe's Children: Lessons learned and recommendations to strengthen families and end institutionalisation for children in Europe*. Retirado de: <https://www.eurochild.org/uploads/2021/02/Opening-Doors-Final-Report.pdf>
- Palacios, J. (2021, fevereiro 22). *La estabilidad como meta en protección infantil [A estabilidade como meta na proteção da criança]* [Comunicação oral] FPCEUP
- Raudkivi, M. (2020). What factors predispose the intention to become a foster family in Estonia: Applying the theory of reasoned action and planned behavior? *Children and Youth Services Review*, 118. <https://doi.org/10.1016/j.childyouth.2020.105445>
- Schofield, G., & Beek, M. (2005). Providing a secure base: Parenting children in long-term foster family care. *Attachment & Human Development*, 7(1), 3–26. <https://doi.org/10.1080/14616730500049019>

Triseliotis, J. (2002). Long-term foster care or adoption? The evidence examined. *Child & Family Social Work*, 7(1), 23–33.

<https://doi.org/10.1046/j.1365-2206.2002.00224.x>

UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, (1989). *Convenção sobre os direitos da criança*. Retirado de:

https://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf

Zeanah, C. H., Gunnar, M. R., McCall, R. B., Kreppner, J. M., & Fox, N.A. (2011). Vi. Sensitive Periods. *Monographs of the Society for Research in Child Development*, 76(4), 147–162. <https://doi.org/10.1111/j.1540-5834.2011.00631.x>

Tabela 1

Caraterização da Amostra

		<i>n</i>	%
Sexo	Feminino	400	72.7
	Masculino	150	27.3
Idade	25 – 44 anos	325	59.1
	45 – 65 anos	225	40.9
Habilitações literárias	3º Ciclo do Ensino Básico	8	1.5
	Ensino Secundário	128	23.3
	Bacharelato ou licenciatura	211	38.4
	Mestrado	148	26.9
	Doutoramento	55	10.0
Escolaridade	Com ensino superior	413	75.1
	Sem ensino superior	137	24.9
Áreas profissionais	Área de Ciências Sociais (e.g., Psicólogos/as)	131	23.8
	Área da educação (e.g., Professores/as)	79	14.4
	Economia e/ou RH (e.g., Economistas)	78	14.2
	Área da saúde (e.g., Médicos/as)	57	10.4
	Forças de segurança (e.g., Agentes PSP)	56	10.2
	Área de direito (e.g., Juristas)	10	1.82
	Outras áreas*	118	21.5
Situação Profissional	Empregado	529	96.2
	Estudante	6	1.09
	Situação de desemprego	13	2.36
	Reformado/a	2	0.36
Estado Civil	Solteiro/a	121	22.0
	Em União de facto	74	13.5
	Casado/a	296	53.8
	Divorciado/a	53	9.6
	Viúvo/a	6	1.1
Filhos	Sim	379	68.9
	Não	171	31.1
Distrito	Aveiro	24	4.4
	Beja	3	0.5
	Braga	28	5.1
	Coimbra	3	0.5
	Faro	3	0.5
	Lisboa	21	3.8
	Porto	439	79.8
	Santarém	4	0.7
	Setúbal	7	1.3
	Viana do Castelo	14	2.5
	Outros distritos	4	0.8

Notas. N = 550. RH = Recursos Humanos, PSP= Polícia de Segurança Pública.

*Os restantes participantes tinham profissões de outras áreas muito diversas e com menor expressão numérica, inviabilizando a sua distribuição em áreas.

Tabela 2

Tabela de frequências das categorias (e consequentes subcategorias, sub-subcategorias e sub-sub-subcategorias)

Categoria (C)	Subcategoria (SC)	Sub-Subcategoria (Sub-SC)	Sub-sub-subcategoria
Aspetos Legais envolvidos no AF (n = 527; 95.8% da ATl)	Execução da Medida (n = 525; 99.6% da C; 95.5% da AT)	Duração (n = 355; 67.6% da SC; 67.4% da C; 64.5% da AT)	Temporário (n=336; 60.5% da sub-SC; 64.0% da SC; 63.8% da C; 61.1% da AT)
			Temporário e Permanente (n = 15; 4.23% da sub-SC; 2.86% da SC; 2.85% da C; 2.73% da AT)
			Permanente (n = 4; 1.13% da sub-SC; 0.76% da SC; 0.76% da C; 0.73% da AT)
		Regime de Colocação (n = 514; 97.9% da SC; 97.5% da C; 93.5% da AT)	Referem “nossa” (n=57; 11.1% da sub-SC; 10.9% da SC; 10.8% da C; 10.4% da AT)
			a) Adoção (n=40; 30.1% da sub-SC; 8.76% da SC; 8.73% da C; 8.36% da ATl)
			b) Reunificação (n=46; 34.6% da sub-SC; 7.62% da SC; 7.59% da C; 7.27% da AT)
			c) Autonomia (n=1; 0.75% da sub-SC; 0.19% da SC; 0.19% da C; 0.18% da AT)
			d) Institucionalização (n=1; 0.75% da sub-SC; 0.19% da SC; 0.19% da C; 0.18% da AT)
			a) + b) (n=34; 25.6% da sub-SC; 6.48% da SC; 6.45% da C; 6.18% da AT)
			a) + c) (n=2; 1.50% da sub-SC; 0.38% da SC; 0.38% da C; 0.36% da AT)
			a) + d) (n=1; 0.75% da sub-SC; 0.19% da SC; 0.19% da C; 0.18% da AT)
			b) + c) (n=1; 0.75% da sub-SC; 0.19% da SC; 0.19% da C; 0.18% da AT)
			b) + d) (n=3; 2.26% da sub-SC; 0.57% da SC; 0.57% da C; 0.55% da AT)
			a) + b) + c) (n=2; 1.50% da sub-SC; 0.38% da SC; 0.38% da C; 0.36% da AT)
			a) + b) + d) (n=2; 1.50% da sub-SC; 0.38% da SC; 0.38% da C; 0.36% da AT)
		Desfecho (n=133; 25.3% da SC; 25.2% da C; 24.2% da AT)	

Aspetos Legais envolvidos no AF (continuação)	Requisitos e Condições	Requisitos para ser FA (<i>n</i> = 220; 94.4% da SC; 41.8% da C; 40.0% da AT)	Requisitos formais (<i>n</i> = 129; 58.6% da sub-SC; 55.4% da SC; 24.5% da C; 23.5% da AT)
	(<i>n</i> = 233; 44.2% da C; 42.4% da AT).		Candidatura singular (<i>n</i> = 13; 5.91% da sub-SC; 5.58% da SC; 3.80% da C; 2.36% da AT)
			Caraterísticas candidatos (<i>n</i> = 139; 63.2% da sub-SC; 59.7% da SC; 26.4% da C; 25.3% da AT)
		Condições relativas às crianças em AF (<i>n</i> = 26; 11.2% da SC; 4.9% da C; 4.7% da AT)	Acolher mais do que 1 criança (<i>n</i> =20; 76.9% da sub-SC; 8.58% da SC; 3.80% da C; 3.64% da AT)
			Preferência por crianças mais novas (<i>n</i> =6; 23.1% da sub-SC; 2.58% da SC; 1.14% da C; 1.01% da AT)
(n = 527; 95.8% da ATl)	AF como medida formal (<i>n</i> = 77; 14.6% da C; 14.0% da AT)	AF como medida de promoção e proteção (<i>n</i> = 21; 27.3% da SC; 3.99% da C; 3.82% da AT)	
	Entidades intermediárias competentes (<i>n</i> = 46; 8.73% da C; 8.36% da AT)	Entidade relativa à criança (<i>n</i> =22; 47.8% da SC; 4.18% da C; 4.0% da AT)	
		Entidade relativa à FA (<i>n</i> = 27; 58.7% da SC; 5.12% da C; 4.91% da AT)	
Passado de Adversidade da Criança	Perigo (<i>n</i> = 158; 49.7% da categoria; 28.7% da amostra total)		
	Retirada (<i>n</i> = 75; 23.6% da C 13.6% da AT)		
	Impossibilidade FB (<i>n</i> = 126; 39.6% da C; 22.9 % da AT)	FB não pode permanecer com criança (<i>n</i> = 36; 28.6% da SC; 11.3% da C; 6.5% da AT)	
(n = 318; 57.8% da AT),		FB não tem condições (<i>n</i> = 53; 42.1% da SC; 16.7% da C; 9.6% da AT)	
		Criança não tem família (<i>n</i> = 60; 47.6% da SC; 18.9% da C; 10.9% da AT)	

Passado de Adversidade da Criança (continuação)	Criança tem necessidades específicas	
(<i>n</i> = 318; 57.8% da AT),	(<i>n</i> = 152; 47.8% da C; 27.6% da AT)	
Objetivos e Funções	Funções da FA (<i>n</i> = 314; 97.5% da C; 57.1% da AT).	Vínculo afetivo (<i>n</i> = 267; 85.0% da SC; 82.9% da C; 48.5% da AT)
		Necessidades básicas (<i>n</i> = 150; 47.8% da SC; 46.6% da C; 27.3% da AT)
	Objetivos do AF (<i>n</i> = 59; 18.3% da C; 10.7% da AT)	Proteção da criança (<i>n</i> = 50; 84.8% da SC; 15.5% da C; 9.1% da AT)
		Respeito pelos direitos da criança (<i>n</i> = 12; 20.3% da SC; 3.7% da C; 2.2% da AT)

Notas. C = categoria, SC = subcategoria, sub-SC = Sub-subcategoria, AT = amostra total, FB = Família biológica, FA = Família de acolhimento, AF = Acolhimento familiar

Tabela 3

Descrição das categorias, subcategorias e sub-subcategorias

Categoria	Subcategoria	Sub-Subcategoria	Descrição
Aspectos Legais envolvidos no AF	Execução da Medida	Duração	Referência à durabilidade do AF (tendo surgido as seguintes sub-SSC: temporário, permanente ou ambas)
		Regime de Colocação	Compreensão de que o AF implica que a criança viva/resida com a família de acolhimento
		Desfecho	Menção de possíveis desfechos do/após AF: (tendo surgido as seguintes sub-SSC: reunificação familiar, autonomia de vida, institucionalização e/ou adoção)
	Requisitos e Condições	Requisitos para ser FA	Referência a requisitos para acolhedores (tendo surgido as seguintes sub-SSC: requisitos formais, possibilidade de candidatura singular e características pessoais dos candidatos)
		Condições relativas às crianças em AF	Referência às condições relativas às crianças que podem ser acolhidas (tendo surgido as seguintes sub-SSC: possibilidade de acolher mais do que uma criança e prioridade de acolhimento para crianças com idade inferior a 6 anos)
	AF como medida formal	AF como medida de promoção e proteção	Menção de que o AF é uma medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças
	Entidades intermediárias competentes	Entidade relativa à criança	Referência a entidades externas relativas retirada, tutela ou guarda da criança
		Entidade relativa à FA	Referência a entidades externas relativas à avaliação, seleção e/ou apoio às FA
	Perigo		Indicação que a criança estava em risco/exposta ao perigo
	Retirada		Referência de que as crianças foram retiradas à FB
Passado de Adversidade da Criança	Impossibilidade FB	FB não pode	Referência, sem justificação, de que a FB e a criança não podem viver juntas
		FB não tem condições	Referência de que a FB não tem capacidades e/ou condições para cuidar da criança
		Criança não tem família	Referência de que a criança é órfã ou foi abandonada
	Criança tem necessidades específicas		Conceção de que as crianças passíveis de serem acolhidas têm necessidades específicas

Objetivos e Funções	Funções da FA	Vínculo afetivo	Amor/relação afetiva como função da FA
		Necessidades básicas	Satisfação das necessidades básicas da criança como função da FA
	Objetivos do AF	Proteção da criança	AF tem como objetivo proteger as crianças
		Respeito pelos direitos da criança	Menção específica que o objetivo do AF é preservar e garantir os direitos das crianças

Notas. FA= Família de acolhimento, AF= Acolhimento familiar, sub-SSC= sub-sub-subcategorias

Tabela 4

Excertos das respostas dos participantes que exemplificam as sub-subcategorias

Categoria	Subcategoria	Sub-Subcategoria	Exemplos
Aspetos Legais envolvidos no AF	Execução da Medida	Duração	(P10) Acolhimento temporário de crianças em risco (P288) Será o acolhimento temporário ou permanente numa família (P518) Penso que se trata de uma medida em que famílias que cumprem determinadas condições, se comprometem a cuidar de crianças, com caráter permanente.
		Regime de Colocação	(P399) acolher crianças em nossa casa (P507) acolhimento de crianças, órfãs, na minha habitação.
		Desfecho	(P21) É uma resposta alternativa à institucionalização de crianças quando é necessário o afastamento da família de origem. É sempre temporário com vista à reunificação familiar a curto ou médio prazo. (P11) É ser uma família estruturada e pronta para acolher uma criança ou jovem durante o tempo necessário para encontrar uma família adotiva, voltar à família de origem ou até o jovem ter a maior idade.
			(P33) Acolhimento de uma criança ou jovem até aos 18 anos por parte de uma família, sem vínculo de adoção, ou seja, em qualquer altura a criança/jovem poderá voltar a ser institucionalizada ou reintegrada na família biológica.
	Requisitos e Condições	Requisitos para ser FA	(P72) Pessoa ou família que se disponibiliza para tomar conta de uma criança com a qual não tem grau de parentesco e cujos os familiares não têm capacidade para a apoiar (P154) O acolhimento familiar de crianças consiste na colocação de crianças em situação de risco em contextos familiares, com famílias pré-selecionadas e avaliadas para tal. (P234) Pessoas singulares e/ou famílias que recebem em sua casa crianças institucionalizadas (P428) O acolhimento familiar de crianças consiste na atribuição da confiança da criança a uma pessoa singular ou a uma família, que possuam os requisitos para o efeito. (P479) Acolhimento no seio de uma família devidamente estruturada e com condições físicas e económicas para efeito.
		Condições relativas às crianças em AF	(P322) No acolhimento familiar as crianças em número de uma ou duas ou mais se forem irmãos são integradas e cuidadas no seio duma família (P1) Acolhimento familiar privilegia as crianças até aos 6 anos e consiste na inserção da criança numa família de acolhimento que deverá prestar cuidados, garantir afeto e educação. (P25) É uma medida de promoção e proteção para crianças preferencialmente até aos 6 anos

Passado de Adversidade da Criança	AF como medida formal	AF como medida de promoção e proteção	(P26) É uma medida de colocação que pode ser decretada quando considerado que a criança deve ser retirada do seu meio familiar de origem por se encontrar em perigo e que conduz ao acolhimento da criança num contexto familiar. (P239) É uma modalidade de acolhimento transitório, que perdura enquanto a situação jurídica e psicossocial familiar da criança está em processo de tramitação, (P315) É uma resposta ajustada às necessidades de crianças/jovens quando por algum motivo há falhas na sociedade civil em questões ligadas com o cuidar dos filhos (...) (P119) Uma medida de promoção e proteção de crianças e jovens em situação de risco/perigo (...) (P258) Medida prevista na Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e que pretende ser uma medida de colocação num ambiente mais familiar e normalizado possível evitando outras medidas
	Entidades intermediárias competentes	Entidade relativa à criança	(P123) E quando as crianças são retiradas as famílias de origem por ordem da CPCJ ou pelo tribunal e vão para uma família que acolhe crianças. (P174) uma família receber uma criança/jovem em ambiente familiar quando estas são retiradas às suas famílias por decisão judicial (P101) Significa que uma família recebe crianças entregues ao Estado.
		Entidade relativa à FA	(P155) Família selecionada pela Segurança Social, com formação para acolher crianças. (P400) Famílias (identificadas e acompanhadas pela Segurança Social) que recebem crianças (...) (P319) [ganha] um subsídio ou um apoio da Segurança Social.
	Perigo		(P414) É uma medida de promoção e proteção de crianças e jovens em situação de risco ou perigo. (P170) Acolhimento em ambiente familiar, de crianças em graves situações de famílias desestruturadas, em que, por exemplo, as crianças sofrem maus tratos, abusos sexuais, etc. (P422) É uma medida protetiva, temporária e excecional, que visa acolher crianças e adolescentes em situação de risco social (negligência, abandono, abusos), em uma Família Acolhedora. (P254) Consiste no acolhimento temporário de crianças que foram retiradas às famílias biológicas por negligência ou maus trato
	Retirada		(P3) C crianças que tenham sido retiradas às famílias biológicas por qualquer ordem de razão. (P65) No caso de retirada das crianças à família biológica (...) (P233) É uma resposta temporária de acolhimento, como alternativa ao acolhimento institucional, de uma criança retirada à sua família de origem.
	Impossibilidade FB	FB não pode	(P244) Acredito que seja disponibilizar a nossa casa, família e cuidados para crianças em situação de risco que não podem, pelo menos temporariamente, estar com sua família. (P314) Receber uma criança que por motivos vários não pode estar com a família de origem

		FB não tem condições	(P19) É a colocação de uma criança numa família que se disponibiliza para assegurar a satisfação das suas necessidades e o seu cuidado nas situações em que a sua família biológica não é considerada capaz de assumir essas funções e responsabilidades (P386) Trata-se de enquadrar crianças, provenientes de famílias cuja avaliação indica que não têm condições para delas cuidar, noutras famílias. (P400) Famílias (identificadas e acompanhadas pela Segurança Social) que recebem crianças oriundas de famílias que não reúnem condições para prestarem os cuidados essenciais aos menores
			(P368) É a possibilidade de acolher, numa residência familiar, crianças órfãs ou oriundas de famílias problemáticas, por isso, sem suporte familiar estável. (P41) Acolher crianças sem família ou famílias destruídas, ou vítimas de alguma forma de violência (P426) Acolher em nossas casas crianças que foram abandonadas e necessitam de uma família
		Criança não tem família	(P154) Porque as crianças têm antecedentes muito complexo, estão naturalmente revoltadas pela situação em que foram colocadas. (P166) Integrar uma criança na rotina da família ao mesmo tempo que a criança está a fazer a adaptação à nova realidade não há de ser fácil. (P221) Porque a criança pode carregar uma história que pode implicar um sem número de comportamentos que a família pode não estar preparada para saber lidar. (P240) Pelas dificuldades de desenvolvimento/comportamento muitas vezes concomitantes com estes passados de adversidade que as crianças podem apresentar. (P395) não são tudo rosas, a criança vem com traumas, poderá ser complicado adaptar-se à nova família sem agredir os outros (por defesa, o ataque pode ser a melhor defesa, para não ser magoada, magoa primeiro).
		Criança tem necessidades específicas	
Objetivos e Funções	Funções da FA	Vínculo afetivo	(P1, ID7) família de acolhimento que deverá prestar cuidados, garantir afecto e educação. determinado, ela se possa desenvolver do ponto de vista afetivo e emocional. (P139, ID340) É a possibilidade das crianças estarem numa família e estabelecerem vínculos até serem adotadas ou voltarem para as famílias. (P178) É receber em nossa casa uma criança e dar-lhe amor, fazê-la sentir-se um membro da família (P228) É desenvolver relações de proximidade e afeto idênticas às existentes nas famílias (P239) Porque há uma vinculação direta e disponibilidade das figuras dos adultos que podem ser uma referência capaz de ajudar a criança a vivenciar esse período de transição. (P273) Porque para o saudável desenvolvimento neuropsicológico a criança precisa fundamentalmente da ligação afetiva a um cuidador.

Objetivos do AF	Necessidades básicas	(P46) Crianças acolhidas em meio familiar, ou seja, há famílias com formação para serem famílias de acolhimento e providenciarem tudo o q uma criança necessita a nível de necessidades básicas e todo o apoio emocional. (P491) É incluir no agregado familiar uma ou mais crianças que, pelos variados motivos, estão afastadas dos seus progenitores ou de quem tenha a sua guarda para que lhes seja dado acesso aos cuidados de saúde, alimentação, educação, higiene, etc. (P509, ID1170) Acolhimento de crianças na sua residência, tratando da sua alimentação, higiene e acompanhamento escolar, ficando com a responsabilidade da criança como se de um filho se tratasse.
	Proteção da criança	(P85) Uma família recebe as crianças no sentido de as proteger, ajudando o seu desenvolvimento psicossocial (P107) É uma forma de as proteger até serem de novo integradas na sua própria família ou encaminhadas para adoção, vivendo num contexto de uma família.
	Respeito pelos direitos da criança	(P309) É uma solução para dar resposta ao direito das crianças de crescer num ambiente familiar. (P334) Família que fará valer os direitos da criança que acolhe até a data de resolução do seu projeto de vida, se este for adoção ou integração/reintegração familiar (P333) Todas as crianças devem ter o direito a crescer numa casa estável, com uma família que lhe proporciona conforto e afeto.

Notas. AF= Acolhimento familiar, FA= Família de acolhimento, FB= Família biológica.

Tabela 5

Unidades de Informação Corretas Contabilizadas

-
1. Referência ao caráter temporário da medida de AF
 2. Regime de colocação
 3. Adoção (por futura família adotiva) como possível desfecho
 4. Reunificação familiar como possível desfecho
 5. Autonomia de vida como possível desfecho
 6. Requisitos formais para acolher uma criança
 7. Possibilidade de candidatura singular
 8. Menção de características importantes nos candidatos a família de acolhimento
 9. Possibilidade de se acolher mais do que uma criança
 10. Preferência dada a crianças com idade igual ou inferior a 6 anos
 11. Compreensão do AF como uma medida formal
 12. Referência ao AF como medida de proteção
 13. Menção de entidades competentes envolvidas na retirada/tutela da criança
 14. Menção de entidades competentes envolvidas no apoio/seleção da FA
 15. Perigo vivenciado pela criança na sua FB
 16. Necessidade de retirada da criança da FB
 17. Impossibilidade da FB permanecer com a criança
 18. Falta de condições e capacidades da FB
 19. Inexistência de suporte familiar ou abandono
 20. Necessidades específicas das crianças, dado o seu historial
 21. Referência ao vínculo afetivo como função do AF
 22. Referência à satisfação das necessidades básicas da criança como função do AF
 23. Proteção da criança como principal objetivo do AF
 24. Salvaguarda dos direitos da criança como objetivo do AF
 25. Diferenciação correta entre AF e AR
 26. Referência específica de que o AF é uma alternativa ao AR
 27. Referência específica de que o AF evita o AR (tem caráter preferencial)
 28. Diferenciação correta entre AF e Adoção
-

Notas. AF= Acolhimento familiar, FA= Família de acolhimento, FB= Família biológica